



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 345/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 02 de agosto de 2023.

Ao Senhor,

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 51, inciso XIV, CONVOCO, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre o projeto de lei cujo interesse público é notório.

Seguem em anexo:

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 – *Declara situação excepcional e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir cestas básicas, em caráter emergencial, para garimpeiros atingidos pela suspensão das permissões de lavra garimpeira - PLG's nº 810.432/2002 e 810.546/2002.*

Sendo o que tínhamos para o momento, na certeza do atendimento do presente, renovamos nossos cumprimentos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO	
DATA:	02 / 08 / 2023
HORÁRIO:	11 H. 50 MIN.
ASSINATURA	

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS PROTOCOLO DATA: 02/08/23 HORÁRIO: 11:50 MIN. ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>
--

Declara situação excepcional e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir cestas básicas, em caráter emergencial, para garimpeiros atingidos pela suspensão das permissões de lavra garimpeira - PLG's nº 810.432/2002 e 810.546/2002.

Art. 1º. Fica declarada situação excepcional e de interesse público, autorizando a aquisição e distribuição de cestas básicas pelo Poder Executivo Municipal, aos trabalhadores garimpeiros do Município de Frederico Westphalen, que foram prejudicados com a suspensão das Permissões de Lavra Garimpeira - PLG's nº 810.432/2002 e 810.546/2002.

Art. 2º. As cestas básicas de que tratam o art. 1º serão distribuídas pelo Município pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º. O custo da cesta básica de que trata o artigo anterior, será no valor de referência da aquisição de cestas básicas da Assistência Social.

§2º. Os trabalhadores beneficiários deverão comprovar atividade laborativa nos garimpos do Município de Frederico Westphalen, no momento da retirada das cestas básicas.

§3º. Com a retomada das atividades, fica suspensa a distribuição de cestas básicas.

Art. 3º. A distribuição das cestas básicas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade / Operações Especiais: 1.082 – Programa de Atenção as Famílias em situação de vulnerabilidade

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

João Francisco Vendruscolo

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 344/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 02 de agosto de 2023.

Ao Senhor

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que declara situação excepcional e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir cestas básicas, em caráter emergencial, para garimpeiros atingidos pela suspensão das permissões de lavra garimpeira - PLG's nº 810.432/2002 e 810.546/2002, visando a promoção e garantia de acesso aos direitos fundamentais, pela oferta de uma cesta básica mensal pelo período de 2 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Destaca-se, inicialmente, que a Cooperativa do Garimpeiros do Médio Alto Uruguai (COOGAMAI), comunicou em 14 de março deste ano, por ordem direta da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), a suspensão provisória das atividades de extração mineral pertencentes às PLGs 810.432/2002 sob a LO 8201/2019 e PLG 810.546/2002 sob a LO 08265/2019.

A suspensão das Permissões de Lavra Garimpeira (PLG), são referentes a cerca de inúmeros garimpos afetados em toda a região. No Município de Frederico Westphalen são quase 100 garimpeiros que possuem família e dependem da atividade garimpeira e que neste momento estão desassistidos, sem renda e em situação de extrema vulnerabilidade.

No Município de Frederico Westphalen existe mais de 10 garimpos ativos e cerca de 100 garimpeiros, que produzem além de outras coisas, rejeitos de garimpo que

FONE 55 3744 5050

3

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

são utilizados na pavimentação das vias, oferecendo mais sustentabilidade e economia na manutenção de estradas.

Cumpre salientar, que a interrupção das atividades é provisória e advém de um acidente em um garimpo voltado ao turismo em Ametista do Sul, sendo que o Poder Executivo Municipal está empenhado no sentido de levantar as aludidas suspensões o mais rápido possível, tendo inclusive realizado uma reunião com os garimpeiros (lista de presença anexa) para averiguar e acompanhar essa situação.

Vale destacar, que a atividade de fiscalização visa proteger a atividade minerária, fazendo com que a mesma seja exercida dentro das regras estabelecidas, sem riscos à integridade física dos trabalhadores e nem ao meio ambiente.

Cumpre esclarecer, que as cestas básicas que serão distribuídas aos garimpeiros do Município de Frederico Westphalen, visam auxiliar os trabalhadores e suas famílias com acesso as necessidades primordiais da pessoa humana, contribuindo para o respeito, dignidade, autonomia e acesso aos direitos sociais que lhes são assegurados constitucionalmente.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, em regime de urgência, em razão da situação de extrema vulnerabilidade social que se encontram os garimpeiros e suas famílias, **submetendo-a ao regime extraordinário**, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

NOME	EMAIL	CONTATO	ÓRGÃO/EMP
Alfredo S. Mendes		984138315	
Galvino S. Feres		99002545	
Primeri Sante		996443732	
Felton L. George		939630179	
Vitalino Tur		991167474	
gervasio A. L.		996762051	
Pierre M. A. S. S.		97018980	
Ulrich E. V. S.		92099051	
Rui Carlos Moreira		999994778	
João P. S. O. A.		999436644	
Rui C. de Costa		496937450	
Agostinho		999677827	
Ernesto S. S.		897101972	
Cilmar D. M. S.		999366275	
João P. S. O. A.		999703346	
Roberto F. S.			
Roberto F. S.		997055016	
Roberto F. S.		49873160	

[illegible]